

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 003/2017

Dispõe sobre cessão de posse e uso do proprietário municipal para a Câmara Municipal de Fama, MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fama Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica cedido, pelo Poder Executivo, ao Poder Legislativo, para uso, gozo e funcionamento da Câmara Municipal de Fama-MG, o imóvel localizado na Praça Getulio Vargas, nº 01-A.

Art. 2º. Esta Lei tem caráter permanente e irrevogável.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ REIS RODRIGUES
Presidente da Mesa

ANTÔNIO BATISTA INÁCIO
Vice-Presidente

JOÃO FRANCISCO DIAS SOBRINHO
Secretário

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, com a finalidade de regulamentar as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Ao longo do tempo sempre foi prática costumeira os servidores públicos terem a possibilidade de fazerem empréstimos bancários consignados, tendo os valores das parcelas descontados em folha de pagamento.

Tal possibilidade, além de ser mais cômoda para o funcionário, permite que a instituição bancária cobre taxas menores.

Porém não existe no município de Fama lei que preveja essa possibilidade, o que tem inviabilizado os empréstimos consignados pelas instituições bancárias.

Desta forma, faz-se necessário o presente projeto, esperando, assim, diante das razões aduzidas, que o mesmo encontre favorável acolhimento dos nobres Edis.

Fama, 16 de Março de 2017.

Osmair Leal dos Reis
Prefeito do Município